



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 0558/2020.

cria crédito especial no  
orçamento programa de 2020  
e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica criado Crédito Especial no valor de R\$ 456.964,51 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), ao Orçamento Municipal do Exercício de 2020, com a finalidade de atender a Secretaria de Obras Municipal na Execução dos Recursos da Cessão Onerosa, a qual terá o seguinte detalhamento:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 009 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS
- 15 - URBANISMO
- 451 - INFRA\_ESTRUTURA URBANA
- 0019 - INFRA-ESTRUTURA URBANA PARA O FUTURO
- 3.007 - ABERTURA E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
- 4.4.90.51.00.000 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos - 260 Transferências da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Exercício Anterior - R\$ 415.093,36 (quatrocentos e quinze mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos)

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 009 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS
- 15 - URBANISMO
- 451 - INFRA\_ESTRUTURA URBANA
- 0019 - INFRA-ESTRUTURA URBANA PARA O FUTURO
- 3.008 - CONSTR. AMPL. REF. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
- 4.4.90.51.00.000 - Obras e Instalações



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recursos - 260 Transferências da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Exercício Anterior - R\$ 41.871,15 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e um real e quinze centavos)

**Art. 3º** - O Crédito a que se refere o Artigo 1º é proveniente do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Barbara do Leste - MG, 13 de fevereiro de 2020.

**Wilma Pereira Mafra Ribeiro**  
Prefeita Municipal